PORTARIA Nº 002, DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, etc.

Considerando a aprovação da Resolução nº CM-08/84, de 21/06/84, que modifica o horário das reuniões ordinárias do legislativo Municipal de Divinópolis, para às 17:00 horas, das segundas-feiras;

Considerando a necessidade de se regulamentar a entrada de matérias para as reuniões, desafogando os serviços da Secretaria da Casa, permitindo um serviço mais eficaz,

Determina;

I- As matérias, inclusive o uso da Tribuna Livre, constarão dos trabalhos da reunião, seja do expediente ou da ordem do dia da sessão, desde que protocoladas na Secretaria da Casa , até às 11:00 horas (onze horas) do dia da realização da sessão.

II- Não será observado o disposto no item I, quando se tratar de matéria urgente, com autorização expressa do Presidente ou do Secretário da Mesa da Casa, cujo atrazo na sua apreciação, importe em prejuízo para o Município,ou invalide atos necessários ao seu desenvolvimento.

III- A Secretaria da Casa adotará o sistema de protocolo de matérias para as sessões que melhor atender as necessidades da mesma e às finalidades do presente ato.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria, em vigor na data de 22/06/84, após sua afixação no mural próprio, na Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 22 de junho de 1984

Dr. Divino José dos Santos
Presidente